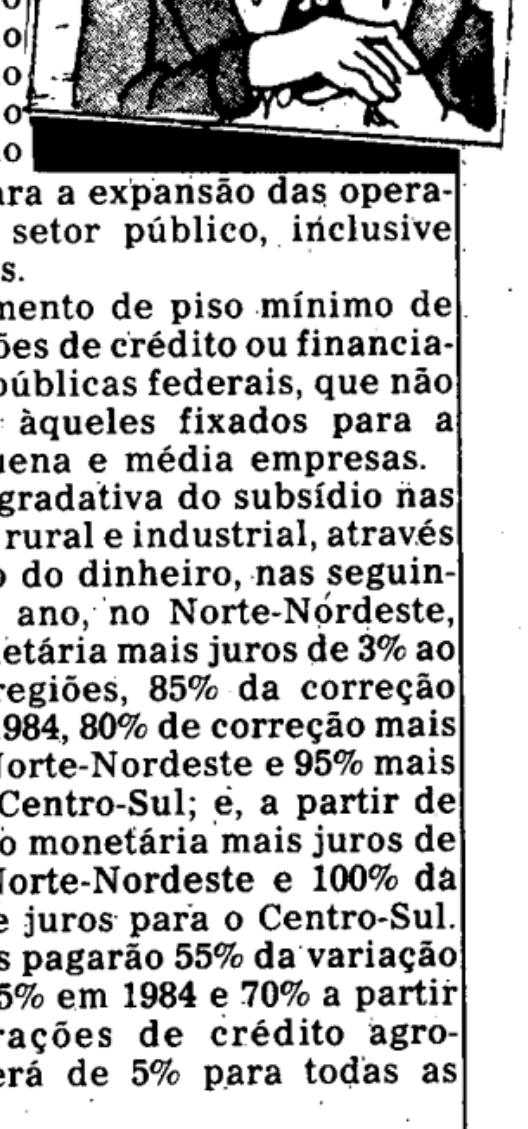


Aqui, as 20 medidas aprovadas ontem pelo Conselho Monetário.

O Conselho Monetário Nacional aprovou ontem 20 medidas nas áreas monetária, financeira e de crédito, tributária e em favor do Nordeste, com o propósito de reduzir a inflação e o déficit público. As decisões são as seguintes:



1) — Limitação dos empréstimos do sistema financeiro ao setor público, com o Banco Central fixando limites periódicos para a expansão das operações de crédito ao setor público, inclusive Estados e municípios.

2) — Estabelecimento de piso mínimo de encargos nas operações de crédito ou financiamento de entidades públicas federais, que não poderá ser inferior àqueles fixados para a agricultura e a pequena e média empresas.

3) — A redução gradativa do subsídio nas operações de crédito rural e industrial, através da elevação do custo do dinheiro, nas seguintes proporções: este ano, no Norte-Nordeste, 70% da correção monetária mais juros de 3% ao ano e nas demais regiões, 85% da correção mais 3% ao ano; em 1984, 80% de correção mais juros de 3% para o Norte-Nordeste e 95% mais 3% de juros para o Centro-Sul; e, a partir de 1985, 85% da correção monetária mais juros de 3% ao ano para o Norte-Nordeste e 100% da correção mais 3% de juros para o Centro-Sul. Os projetos especiais pagarão 55% da variação da ORTN em 1983, 65% em 1984 e 70% a partir de 1985; nas operações de crédito agro-industrial o juro será de 5% para todas as regiões.

4) — Redução do subsídio no crédito à exportação através do aumento das taxas de juros que serão as seguintes: até o final de 1983, 60% ao ano; a partir de 1984, 70% da variação das ORTN verificada em cada semestre, durante o período da operação, com mais quatro pontos percentuais quando se tratar de operações de refinanciamento.

5) — Queda do subsídio às pequenas e médias empresas, que ficarão sujeitas à taxa de juros de 3% ao ano, mais 70% da variação das ORTN em 1983, 80% em 1984 e 85% a partir de 1985, para as localizadas nas regiões incentivadas (Norte-Nordeste), e 85% em 1983, 100% em 1984 em dinte, para as localizadas no Centro-Sul.

6) — Redução das alíquotas do IOF incidentes sobre as operações de crédito, à exceção, apenas, das operações de crédito ao consumidor, já beneficiadas. Agora, a alíquota básica cairá de 4,6% para 1,5%; e, no caso das operações de crédito imobiliário, a redução será de 6,9% para 1,8%.

7) — Eliminação, pura e simples, dos limites quantitativos aplicados à expansão das operações de crédito de bancos comerciais e de bancos de investimento, ao setor privado, com vigência imediata.

8) — Instituição do Proinvest — Programa de Investimentos Agrícolas — com recursos de Cr\$ 150 bilhões, dos quais Cr\$ 50 bilhões do Banco Mundial, para financiamentos à aquisição de máquinas, desmatamento e adubação.

9) — Elevação dos tetos dos depósitos compulsórios dos bancos comerciais que passam de 45% para 50% nos grandes bancos, de 40% para 45% nos médios e permanecem em 36% nos pequenos. Nos bancos de investimento, o percentual dos depósitos compulsórios, incidente sobre os depósitos a prazo, será elevado de 5% para 10%.

10) — A partir de 1º de julho, Imposto de Renda na fonte de 4% sobre os ganhos auferidos nas operações do open market.

11) — A partir de 1º de julho, antecipação do Imposto de Renda das instituições financeiras, relativo aos rendimentos da declaração de 1984. A antecipação será calculada à base de 1/12 do imposto devido no exercício anterior e será recolhida ao final de cada um dos meses, de julho a dezembro.

12) — Adicional de 10% de Imposto de Renda na fonte sobre os rendimentos do capital, para atender às despesas emergenciais no Nordeste e no Sul, excluindo-se os rendimentos do trabalho, os juros das cadernetas de poupança, os rendimentos pagos por pessoas jurídicas prestadoras de serviços profissionais e os decorrentes de operações de aquisição e transferência, a curto prazo, de títulos ou valores mobiliários.

13) — Diferimento dos efeitos da máxima valorização do cruzeiro, pela qual as pessoas jurídicas atingidas pela maxi podem registrar o aumento das obrigações em moeda estrangeira, que exercer a correção monetária, de acordo com a destinação dos recursos que originaram essas obrigações. O contribuinte poderá computar, total ou parcialmente, o valor decorrente desse aumento como despesa operacional do exercício, ou registrá-lo como custo dos bens do ativo imobilizado, ou, ainda, diferi-lo para posterior amortização.

14) — Criação de uma alíquota de 3% do Imposto de Renda na fonte sobre importâncias pagas a sociedades civis prestadoras de serviços profissionais.

15) — Reajuste na tabela de incidência do Imposto de Renda na fonte sobre os rendimentos do trabalho, elevando-se o valor das classes de rendimento em cerca de 30%, a partir de 1º de julho. Os limites de isenção das tabelas vigentes passam de Cr\$ 111 mil para 144 mil, no trabalho assalariado, acrescentando-se mais duas classes de rendimentos, com alíquotas de 40% e 45% em cada tabela.

16) — Redução dos prazos de recolhimento, pelos bancos, da arrecadação tributária federal, cujo prazo médio de permanência será agora de 18,5 dias.

17) — Prorrogação das dívidas dos agropecuaristas nordestinos atingidos pela seca.

18) — Retroação do alcance do Proagro (seguro rural), com a revisão dos processos indeferidos nas safras de 1981 e 1982.

19) — Manutenção das taxas de juros do crédito rural na área da seca, até que a situação climática se altere.

20) — O governo resarcirá de 50% dos investimentos realizados por produtores rurais, em projetos de irrigação na região semiárida do Nordeste, desde que seja comprovada a conclusão do empreendimento.